

第 437/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「台山中街公共房屋建造工程——機電設施質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「台山中街公共房屋建造工程——機電設施質量控制」服務的合同，金額為\$1,786,618.27（澳門幣壹佰柒拾捌萬陸仟陸佰壹拾捌元貳角柒分），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 42,538.00
2018年	\$ 510,456.00
2019年	\$ 510,456.00
2020年	\$ 510,456.00
2021年.....	\$ 212,712.27

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.080.04的撥款支付。

三、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 438/2017 號行政長官批示

鑑於判給萬訊電腦科技有限公司為司法警察局「購置中央存儲系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 437/2017

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas», pelo montante de \$ 1 786 618,27 (um milhão, setecentas e oitenta e seis mil, seiscentas e dezoito patacas e vinte e sete avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 42 538,00
Ano 2018	\$ 510 456,00
Ano 2019	\$ 510 456,00
Ano 2020	\$ 510 456,00
Ano 2021	\$ 212 712,27

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.080.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 438/2017

Tendo sido adjudicada à Mega — Tecnologia Informática, Limitada a aquisição do «sistema de armazenamento centralizado» para a Polícia Judiciária, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與萬訊電腦科技有限公司訂立為司法警察局「購置中央存儲系統」的合同，金額為\$13,580,000.00（澳門幣壹仟叁佰伍拾捌萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 6,790,000.00
2018年	\$ 6,790,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目1.021.018.16的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 439/2017 號行政長官批示

鑑於判給天網資訊科技（澳門）有限公司為澳門特別行政區海關供應「流動巡邏監控系統3.0」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與天網資訊科技（澳門）有限公司訂立為澳門特別行政區海關供應「流動巡邏監控系統3.0」的合同，金額為\$3,952,166.00（澳門幣叁佰玖拾伍萬貳仟壹佰陸拾陸元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,185,700.00
2018年	\$ 2,766,466.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mega — Tecnologia Informática, Limitada, para a aquisição do «sistema de armazenamento centralizado» para a Polícia Judiciária, pelo montante de \$ 13 580 000,00 (treze milhões, quinhentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 6 790 000,00
Ano 2018.....	\$ 6 790 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 1.021.018.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 439/2017

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial Netcraft (Macau), Limitada o fornecimento de «Sistema de Controlo de Patrulhamento Móvel 3.0» aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial Netcraft (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Sistema de Controlo de Patrulhamento Móvel 3.0» aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, pelo montante de \$ 3 952 166,00 (três milhões, novecentas e cinquenta e duas mil, cento e sessenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 1 185 700,00
Ano 2018	\$ 2 766 466,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 21.º «Serviços de Alfândega da Região